



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

**LEI N° 6369/2025**

*Altera a Lei Municipal n° 6.070, de 08 de março de 2019.*

A **Prefeita do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O *caput* do artigo 5º, da Lei Municipal n° 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º. A Secretaria Geral será dirigida pelo Secretário-Geral, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara a quem caberá a coordenação geral das funções legislativas, jurídica, financeira e administrativa, promovendo o planejamento estratégico da estrutura organizacional, competindo-lhe, ainda: (NR)”*

**Art. 2º** - O artigo 5º, da Lei Municipal n° 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

*“Parágrafo único – A Secretaria Geral contará 02 (dois) Secretários-Adjuntos, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será assessorar o Secretário Geral nas suas atividades institucionais, coordenando as atividades de supervisão e administração, bem como no monitoramento dos departamentos, fornecendo toda assessoria e auxílio necessários ao Secretário Geral de forma a dar-lhe subsídios em suas decisões. (AC)”*

**Art. 3º** - O *caput* do artigo 6º e seu parágrafo único, da Lei Municipal n° 6.070, de 08 de março de 2019, passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º. A Procuradoria Jurídica será dirigida pelo Procurador, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, competindo-lhe: (NR)”*

*Parágrafo único – A Procuradoria Jurídica contará com 02 (dois) Subprocuradores, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cujas funções compreendem aquelas descritas nos incisos I a V deste artigo. (AC)”*



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

**Art. 4º** - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 7º.** Controladoria Interna tem suas atribuições definidas na Resolução nº 924, de 29 de julho de 2009, dirigida por um Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda. (NR)*

*§ 1º. A Controladoria Interna contará com um Coordenador-Adjunto, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o controlador interno nas suas atividades institucionais, auxiliando as atividades de monitoramento dos departamentos, fornecendo toda assessoria e auxílio necessário ao controlador interno de forma a dar-lhe subsídios em suas decisões. (AC)*

*§ 2º. A Ouvidoria integrará a Controladoria Interna, funcionando via sistema eletrônico através do acesso no portal da transparência e contará com 01 (um) Ouvidor, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será monitorar a comunicação com a população através do Sistema de Informação ao Cidadão, sendo responsável por promover o diálogo entre o cidadão e o Poder Legislativo. (AC)*

**Art. 5º** - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 8º. A Secretaria Legislativa será dirigida pelo Secretário Legislativo, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, competindo-lhe: (NR)”*

**Art. 6º** - O caput do artigo 9º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 9º. O Departamento Legislativo será dirigido por 01 (um) Diretor, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, a quem caberá o planejamento, organização e o desenvolvimento integrado de um conjunto de atividades relacionadas com a elaboração, edição, expedição, arquivamento e recuperação da documentação legislativa, competindo-lhe, ainda:*

***Parágrafo único** – O Departamento Legislativo contará com 09 (nove) Assessores Legislativos, símbolo CC-4, cuja função será a de*



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

*assessorar o departamento em suas atividades, incluído o recebimento e protocolo de proposições e documentos em geral, elaboração do expediente das sessões e da pauta da ordem do dia, registro, transcrição e revisão das atas e o arquivamento de documentos. (NR)”*

**Art. 7º** - O artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 10. As Comissões Permanentes são responsáveis pelo assessoramento, organização e o desenvolvimento integrado de um conjunto de atividades que garantam o efetivo processo legislativo e terá um Coordenador, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*

*Parágrafo único – O departamento das Comissões Permanentes contará 09 (nove) Assessores Especiais, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, denominados Assessor da Comissão Permente da qual fará parte, cujas atribuições serão a de assessorar a Comissão em suas atividades, incluído o recebimento e protocolo de proposições e documentos em geral, agendamento e acompanhamento de reuniões da Comissão e auxílio na elaboração da redação e revisão de pareceres. (NR)”*

**Art. 8º** - O caput do artigo 11, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 11. O Departamento de Recursos Humanos será dirigido por 01 (um) Diretor, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, que será responsável pelo planejamento, organização, execução e controle para o desenvolvimento das atividades do setor, competindo-lhe, ainda: (NR)”*

**Art. 9º** O caput artigo 12, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 12. O Departamento Administrativo será dirigido por 01 (um) Diretor, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, que será responsável pelo planejamento, organização, execução e controle para o desenvolvimento das atividades do setor. (NR)”*

**Art. 10.** O caput do artigo 13, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

*“Art. 13. O Departamento Financeiro será dirigido por 01 (um) Tesoureiro, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será coordenar as atividades de gestão financeira, emissão de empenhos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, prezando pelo cumprimento dos limites orçamentários constitucionais. (NR)”*

**Art. 11.** O *caput* do artigo 16, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 16. O Departamento de Cerimonial será dirigido por 01 (um) Diretor, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, competindo-lhe:” (NR)*

**Art. 12.** O artigo 16, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

***Parágrafo único** – O Departamento de Cerimonial contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, símbolo CC-4, cuja atribuição será assessorar o departamento nas suas atividades, registrar agendamentos de eventos e sessões solenes, providenciar a organização da logística e dar suporte à diretoria. (AC)”*

**Art. 13.** O *caput* do artigo 17 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

*“Art. 17. O Departamento de Comunicação Institucional terá um diretor, símbolo CC-3, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, competindo-lhe as seguintes atribuições: (NR)*

...

***Parágrafo Único** – O Departamento de Comunicação Institucional contará com 03 (três) Assessores Administrativos, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja atribuição será assessorar e dar suporte ao departamento nas atividades previstas neste artigo. (NR)”*

**Art. 14.** O artigo 19, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

*“Art. 19...*



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

**Parágrafo Único.** *O Departamento de Patrimônio contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, simbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será dar suporte e assessorar o departamento nas suas atividades previstas neste artigo. (AC)”*

**Art. 15.** O artigo 20, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte § 4º:

*“Art. 20...*

**§ 4º.** *A Procuradoria Especial da Mulher contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, simbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será dar suporte e assessorar a Procuradoria da Mulher nas suas atividades. (AC)”*

**Art. 16.** O parágrafo único do artigo 22, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 22...*

**Parágrafo único** – *A Presidência contará com 05 (cinco) Assessores Especiais I, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*

**Art. 17.** O artigo 23, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

*“Art. 23...*

**Parágrafo único** – *A Primeira Vice-Presidência contará com 03 (três) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (AC)”*

**Art. 18.** O artigo 24, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

*“Art. 24...*

**Parágrafo único** – *A Segunda Vice-Presidência contará com 03 (três) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (AC)”*



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

**Art. 19.** O artigo 25, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

*“Art. 25...*

***Parágrafo único*** – *A Primeira Secretaria contará com 05 (cinco) Assessores Especiais I, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*

**Art. 20.** O artigo 26, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

*“Art. 26...*

***Parágrafo único*** – *A Segunda Secretaria contará com 03 (três) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*

**Art. 21.** Os incisos I, II e III, do artigo 28, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a ter a seguinte redação:

*“I – 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar I, cuja atribuição será:*  
***(NR)***

...

*II – 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar II, cuja atribuição será:*  
***(NR)***

...

*III – 02 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar III, cuja atribuição será:*

- a) Auxiliar as atividades externas do gabinete junto às comunidades;*
- b) Cuidar da logística necessária às ações externas do gabinete;*
- c) Outras atribuições inerentes às atividades do gabinete parlamentar.*  
***(NR)”***

**Art. 22.** Fica acrescido o artigo 30-A ao texto da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

*“Art. 30-A. Fica instituído o Auxílio-Saúde, que constitui vantagem pecuniária, de natureza indenizatória e periodicidade mensal, a ser paga aos membros e servidores efetivos, comissionados e à disposição da Câmara Municipal de Olinda, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). (AC)”*

*Parágrafo único – O pagamento do benefício de que trata o caput será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Olinda. (AC)”*

**Art. 23.** Ficam revogadas a Lei Municipal nº 6.195, de 14 de dezembro de 2021, a Lei Municipal nº 6.266, de 21 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 6.328, de 01 de dezembro de 2023 e os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019:

I - §§ 1º e 2º, dos arts. 23, 24, 25 e 26;

II - § 2º, do art. 12;

III - § 1º, do art. 13;

IV – inciso III, do parágrafo único, art. 9º;

V – arts. 31 e 32.

**Art. 24.** As tabelas 01, 02 e 03, do anexo único da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

**Art. 25.** A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 22 de janeiro de 2025.**

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6369/2025

**TABELA 01 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

CARGO	SIMBOLO	QUANT
SECRETÁRIO-GERAL	DAS	1
PROCURADOR	DAS	1
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS	1
TESOUREIRO	DAS	1
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC-1	1
COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES	CC-1	1
SUBPROCURADOR	CC-1	2
OUVIDOR	CC-2	1
SECRETÁRIO-ADJUNTO	CC-2	2
COORDENADOR-ADJUNTO DO CONTROLE INTERNO	CC-2	1
ASSESSOR ESPECIAL I – PRESIDÊNCIA	CC-1	5
ASSESSOR ESPECIAL II - 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	3
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	3
ASSESSOR ESPECIAL I- 1ª SECRETARIA	CC-1	5
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª SECRETARIA	CC-2	3
DIRETOR DEPTO LEGISLATIVO	CC-3	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-3	1
DIRETOR PATRIMONIO	CC-3	1
DIRETOR RECURSOS HUMANOS	CC-3	1
DIRETOR FOLHA DE PAGAMENTO	CC-3	1
DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	1
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-3	1
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CC-3	1
DIRETOR DE CERIMONIAL	CC-3	1
ASSESSOR ESPECIAL – COMISSÕES PERMANENTES	CC-3	9
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-4	9
ASS. ADMIN. PROC. DA MULHER	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. FINANCEIRO	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. PATRIMÔNIO	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. INFORMÁTICA	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4	3
ASS. ADMIN. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. CERIMONIAL	CC-4	2
ASS. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO	CC-4	4



Prefeitura Municipal de Olinda  
Gabinete da Prefeita

**TABELA 02 – CARGOS COMISSIONADOS/VENCIMENTOS DA  
ESTRUTURA DOS GABINETES PARLAMENTARES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OLINDA**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assessor Parlamentar I	05	R\$ 6.900,00
Assistente Parlamentar II	02	R\$ 5.500,00
Assistente Parlamentar III	02	R\$ 4.400,00

**TABELA 03 – VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
DAS	R\$ 9.000,00
CC-1	R\$ 8.000,00
CC-2	R\$ 7.000,00
CC-3	R\$ 4.900,00
CC-4	R\$ 4.100,00